**SUGESTÃO DE TEXTO PARA O REGIMENTO INTERNO DOS ENCONTROS DESCENTRALIZADOS**

**REGIMENTO INTERNO DOS ENCONTROS DESCENTRALIZADOS REGIONAIS DO CONJUNTO CFESS-CRESS**

**DA NATUREZA E REALIZAÇÃO**

**Art. 1º.** Os Encontros Descentralizados Regionais previstos no artigo 24 § 1º do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress (Resolução Cfess nº 469/2005), têm natureza consultiva e preparatória das temáticas para o Encontro Nacional Cfess-Cress, podendo incluir outros temas de âmbito regional.

**Art. 2º.** Ocorrem anualmente em cada região geográfica do país: norte, nordeste, sudeste, centro-oeste e sul.

**Art. 3º.** São sediados por um dos Cress, em definição coletiva daqueles que compõem a região.

**Art. 4º**. Em cada Encontro Descentralizado Regional é definido o Cress sede do ano subsequente, obedecendo ao sistema de rodízio, sempre que possível.

**DAS FINALIDADES**

**Art. 5º.** Os Encontros Descentralizados Regionais na etapa de planejamento têm como finalidades:

I. Discutir temáticas de interesse nacional e regional que contribuam para fundamentar os eixos de planejamento da agenda do Conjunto Cfess-Cress, conforme programação do evento.

II. Discutir as deliberações indicadas como prioritárias pelo Encontro Nacional Cfess-Cress de avaliação (2022), posicionando-se pela sua manutenção, reformulação com nova redação ou supressão da agenda para o triênio a ser planejado.

III. Elaborar novas propostas a serem submetidas ao Encontro Nacional Cfess-Cress.

**DO PERÍODO**

**Art. 6º.** Em 2023, os Encontros Descentralizados realizar-se-ão no período de 15 de julho e 5 de agosto, sendo as datas definidas pelo conjunto dos Cress que compõem cada região geográfica.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral Ordinária para a eleição dos/as delegados/as que participarão de Encontro Nacional Cfess-Cress poderá ser realizada antes dos Encontros Descentralizados Regionais.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º.** As responsabilidades de organização dos Encontros Descentralizados Regionais são partilhadas entre o Cfess, Cress sede e demais Cress, a saber:

**I. Responsabilidade do Cfess**

a. Garantir a presença da sua delegação que poderá ser composta de conselheiros/as, assessorias, funcionários/as, convidados/as, a critério da decisão do Conselho Pleno, arcando com as despesas de participação das/os suas/seus representantes.

b. Informar aos Cress o período de realização dos Encontros, em conformidade com o artigo 6º deste Regimento.

c. Prestar orientações pertinentes à realização dos Encontros de modo a contribuir com a sua organização.

d. Opinar sobre a proposta de programação, elaborada pelo CRESS sede.

e. Elaborar Termo de Fomento com o Cress sede do Encontro, visando o repasse de contribuição financeira para apoiar a realização do evento, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

f. Definir o prazo de envio do relatório final dos Encontros para consolidação pelo Cfess.

g. Elaborar e encaminhar aos Cress o instrumental padronizado a ser utilizado para registro das propostas do Encontro em todas as regiões.

h. Consolidar os relatórios finais dos cinco Encontros Descentralizados Regionais para apreciação e deliberação no Encontro Nacional Cfess-Cress.

i. Enviar aos Cress o Relatório Consolidado dos Encontros Descentralizados Regionais, com a maior antecedência possível em relação à data de início do Encontro Nacional Cfess-Cress.

j. Preparar sua delegação para participar das análises e debates do Encontro.

**II. Responsabilidades dos Cress sede**

a. Garantir a presença da sua delegação que poderá ser composta de conselheiros/as, membros das seccionais, assessorias, funcionários/as, convidados/as, agentes fiscais, assistentes sociais de base, a critério da decisão do Conselho Pleno, arcando com as despesas de participação das/os suas/seus representantes.

b. Definir a data de realização em conformidade com o período indicado pelo Cfess, após consulta aos demais Cress da região.

c. Definir a dinâmica e programação do Encontro, levando em consideração as temáticas a serem discutidas no Encontro Nacional Cfess-Cress, sem prejuízo da inclusão de outros temas regionais, com participação dos demais Cress da região.

d. Divulgar a programação aos demais Cress da região e ao Cfess.

e. Providenciar local para realização do Encontro, compatível com a programação definida.

f. Arcar com as despesas de infraestrutura para realização do Encontro, de acordo com a previsão orçamentária do Cress.

g. Elaborar Plano de Trabalho para acessar recursos disponibilizados pelo Cfess por meio de Termo de Fomento.

h. Realizar a prestação de contas ao Cfess referente ao valor repassado por meio do Termo de Fomento, observando as orientações e prazo estabelecidos neste instrumento

i. Elaborar o relatório final do Encontro enviando ao Cfess na data por este determinada.

j. Preparar sua delegação para participar das análises e debates do encontro.

**III. Responsabilidades dos demais Cress**

a. Garantir a presença da sua delegação que poderá ser composta de conselheiros/as, membros das seccionais, assessorias, funcionários/as, convidados/as, agentes fiscais, assistentes sociais de base, a critério da decisão do Conselho Pleno, arcando com as despesas de participação das/os suas/seus representantes.

b. Contribuir na elaboração da programação do Encontro em parceria com os demais Cress.

c. Preparar sua delegação para participar das análises e debates das propostas que serão objeto de discussão.

**DOS/AS PARTICIPANTES**

**Art. 8º.** O número de participantes do Encontro será definido pelos Cress em suas instâncias de deliberação interna.

**Parágrafo único –** Fica à critério dos Cress da região possibilitar a participação de convidadas/os para além daquelas/daqueles formalmente indicados/os como representantes dos Cress, podendo incluir assistentes sociais de base, representantes de movimentos sociais, estudantes, dentre outros/as interessados/as.

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º.** A programação poderá contemplar espaços para discussões por meio de palestras, conferências, mesas-redondas, painéis, dentre outras modalidades, bem como discussões por eixos temáticos.

**Art. 10** - Nas discussões dos eixos temáticos deverão ser contemplados aqueles que compõem as deliberações do Encontro Nacional Cfess-Cress: orientação e fiscalização; ética e direitos humanos; seguridade social; formação profissional; comunicação; relações internacionais; administrativo-financeiro.

**Art. 11 –** O limite do tempo das intervenções orais deverá ser acordado no início dos trabalhos.

**Art. 12** - As propostas e moções que constarão no relatório final serão aquelas referendadas na plenária final do Encontro.

**Parágrafo primeiro –** No caso de uma proposta não obter consenso, serão incluídas no relatório final todas as formulações apresentadas em relação à matéria em discussão.

**Parágrafo segundo**- Moções de âmbito estadual ou regional referendadas na plenária devem constar nos relatórios finais, cabendo aos Cress o encaminhamento aos respectivos. Destinatários.

**Parágrafo terceiro –** Propostas de moções de caráter nacional referendadas na plenária final, deverão constar no relatório final dos Encontros Regionais Descentralizados e serão reapresentadas nos eixos temáticos no Encontro Nacional para apreciação.

**Artigo 13 -** Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos por uma comissão formada por um representante de cada Cress, presentes no evento, que deverá ser indicado pelas respectivas entidades antes do início das discussões das propostas.

[Local e data]